



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no periodo de 20/10/25
a 19/11/25
Assinado por Denilson
SÉRVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.848, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS ANIMAIS DE RUA – AMAR, COM SEDE EM DOMINGOS MARTINS – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, concedido o título de Utilidade Pública Municipal, a “Associação Martinense dos Animais de Rua – AMAR”, inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.084/0001-16, sendo criada em 25 de março de 2014, conforme registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins/ES, sob o nº 5158, Registro nº 403 em 25 de março de 2014, como sociedade civil sem fins lucrativos e sem fins econômicos, personalidade jurídica de direito privado, constituída em forma de associação, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais e preservação ambiental, cujos os objetivos são:

I - Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde sua integração junto à comunidade, dando preferência as instalações institucionais, trabalhando numa ótica mais filantrópica e não assistencialista, resgatando a cidadania e através do voluntariado;

II - Colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos e dentro desta ótica conseguir recursos para viabilizar a construção e ou melhoramento das instalações institucionais e com a qual mantemos parcerias;

III - Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais, garantindo os seus direitos fiscalizando o papel do Estado, nas suas várias componentes Humanas, Físicas e Metodológicas;

IV - Em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;

V - Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma
GOBBI:7925695374 digital por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79256953749



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VI - Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de respeito e responsabilidade aos animais na população;

VII - Manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;

VIII - Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna, inclusive propor ações civis públicas;

IX - Manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais;

X - Encaminhar os animais abandonados ou que sofreram maus-tratos, para instituições e fazer valer os seus direitos, podendo em casos específicos e respeitando as possibilidades físicas e financeiras da Associação, intervir diretamente, mas sempre encaminhá-los para adoção (vacinados, castrados e vermifugados) através de processo consciente de posse responsável;

XI - A luta pelos direitos dos animais, com a defesa da criação de campanhas gratuitas de esterilização e fim do extermínio dos animais;

XII - Promover campanhas de CED, (Captura, Esterilização e Devolução);

XIII - Acompanhar a legislação específica que trata dos direitos dos animais, em todas as esferas do poder, propondo sempre que possível emendas e reformas, sempre visando o bem-estar animal;

XIV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, e;

XV - Promoção do voluntariado.

Art. 2º Ficam assegurados à “Associação Martinense dos Animais de Rua – AMAR”, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
 SANCIONO A PRESENTE LEI Que recebe o nº <u>2.848/2025</u> Em: 17/10/2025	
ANTONIO LIDINEY GOBBI:79256953749	Assinado de forma digital por ANTONIO LIDINEY GOBBI:79256953749
Prefeito Municipal	

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 102/2025 – Autor: Diogo Endlich de Oliveira